



Pedra Bela, 14 de março de 2024.

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº. 04 de 12 de março de 2024.

Ementa: Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado a contrapartida de convênio de reforma e dá outras providências.

No sentido de atender ao que me fora solicitado quanto a emissão do parecer contábil, informo o que segue:

1. Trata-se de projeto de Lei dispondo de autorização para a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 83.786,20 (oitenta e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) com recursos de superávit financeiro, do Tesouro;
2. A alteração orçamentária proposta está em conformidade aos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64;
3. Os elementos da dotação estão bem ordenados e claros e a classificação orçamentária obedece às normas contábeis vigentes;
4. Analisado o anexo 5 RGF do exercício de 2023, verifica-se a existência de lastro financeiro para os recursos do Tesouro Municipal;
5. O projeto prevê a compatibilização destas alterações no plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias vigentes, contudo sem a realização de audiências públicas para discutir a alteração.

Nestes termos, esta assessoria contábil **OPINA** favoravelmente à aprovação do projeto de Lei Ordinária.

Este é o parecer.

CLV CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA ME
Claiton Luís Varoni – CRC: 1SP267373/O-6